DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Outros atos oficiais	6
PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI	9
Licitações e Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.050, de 05 de Dezembro de 2019.

Abre ao orçamento municipal crédito adicional suplementar, para dotações constantes da Lei Orçamentária vigente (Lei nº 2.636, de 30 de novembro de 2018).

Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso "I", do artigo 5º, da Lei Municipal 2.636, de 30/11/2018.

CONSIDERANDO que O Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 prevê que: "A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa";

CONSIDERANDO que há necessidade de acrescer valores em setores para satisfação das obrigações, tais como: indenizações e restituições, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica para Administração Geral; vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil para os Serviços de Engenharia; outros serviços de terceiros – pessoa jurídica na Manutenção de Iluminação; outros serviços de terceiros – pessoa jurídica na Captação Tratamento e Distribuição de Água; vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil e obrigações patronais na Coleta de Lixo; material de consumo na Merenda Escolar; outros serviços de terceiros – pessoa jurídica no Ensino Fundamental; material de consumo – Transporte de Alunos Ensino Regular; vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, obrigações patronais 40% Fundeb Educação Infantil – Pré-Escola; diária – pessoal civil Departamento de Saúde; e outros auxílios financeiros a pessoa física Despesas a Cargo do FMAS.

CONSIDERANDO que o Gabinete Municipal em verbas com material de consumo; o Departamento de Administração Geral em sentenças judiciais; o Departamento de Engenharia, Obras e Serviços em serviços de tecnologia da informação e comunicação; o Departamento de Saúde outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; e o Fundo Municipal de Assistência Social em outros serviços de terceiros – pessoa jurídica dispunham de determinados valores para despesas, porem não foram ou serão utilizadas, diante das necessidades de outros setores serão anuladas;

CONSIDERANDO que houve determinados setores que utilizaram os recursos previstos, porem o atendimento a munícipes superaram a previsão, pois houve aumento na demanda;

CONSIDERANDO o exposto acima, se torna necessário a suplementação da dotação orçamentária;

CONSIDERANDO também que o Município atenderá as despesas com anulação, superávit e excesso de arrecadação.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal vigente crédito adicional suplementar no valor de R$.245.100,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e cem reais), para atender às seguintes programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 02 – Departamento de Administração Geral

04 – Administração

04122 – Administração Geral

041220021 – Suporte Administrativo – Administração

041220021.0.003 – Indenizações e Restituições

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 018

Valor:R$.50.000,00

041220021.2.006 – Manutenção dos Serviços de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 28

Valor:R$.4.800,00

Unidade: 04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços

15 – Urbanismo

15452 – Serviços Urbanos

154520121 – Serviços de Utilidade Pública

154520121.2.014 – Manutenção dos Serviços de Engenharia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha: 099
Valor: R$.500,00
154520121.2.015 – Manutenção da Iluminação
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 05 – Federal
Ficha: 111
Valor:R$.50.000,00
17 – Saneamento
17512 – Saneamento Básico Urbano
175120130 – Captação Tratamento e Distribuição de Água
175120130.2.018 – Manutenção de Água e Esgoto
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha: 132
Valor:R$.40.000,00
175120132 – Coleta de Lixo Domiciliar
175120132.2.019 – Manutenção de Coleta de Lixo
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha: 136
Valor: R$.500,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha: 137
Valor: R$.500,00
Unidade: 06 – Departamento de Educação
12 - Educação
12306 – Alimentação e Nutrição
123060087 – Merenda Escolar
123060087.2.026 – Fornecimento de Merenda ao Educando
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 05 – Federal
Ficha: 178
Valor:R$.8.700,00
Ficha: 179
Valor:R$.2.500,00
Ficha: 180
Valor:R$.1.300,00
Ficha: 183
Valor:R$.1.300,00
12361 – Ensino Fundamental
123610090 – Ensino Regular de 1ª a 8ª Séries
123610090.2.064 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha: 211
Valor:R$.5.000,00
123610091 – Transporte do Ensino Regular
123610091.2.028 – Transporte de Alunos – Ensino Regular
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 02 – Estado
Ficha: 220
Valor:R$.14.000,00
12365 – Educação Infantil
123650100 – Assistência Educacional a Criança de Zero a Seis Anos
123650100.2.034 – FUNDEB – 40% Educação Infantil – Pré-Escola
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 02 – Estado
Ficha: 240
Valor:R$.34.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 02 – Estado
Ficha: 241
Valor:R$.14.000,00
Unidade: 08 – Departamento de Saúde
10 – Saúde
10301 – Atenção Básica
103010070 – Assistência Médica e Sanitária
103010070.2.043 – Despesas a Cargo do FMS
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Ficha: 311
Valor:R$.3.000,00
Unidade: 09 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08244 – Assistência Comunitária
082440051 – Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
081440051.2.056 – Despesas a Cargo do FMAS
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Ficha: 418

Valor:R$.15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º, decorrem dos seguintes recursos:

a) – R$.102.600,00 () proveniente de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme dispositivo no inciso I do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

b) – R$.78.200,00 () proveniente de excesso de arrecadação, conforme o disposto no inciso II, paragrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

c) – R$.64.300,00 (), proveniente de anulação parcial das seguintes dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 01 – Gabinete Municipal

04 - Administração

04122 – Administração Geral

041220020 – Gestão Politica Administrativa

041220020.2.04 – Administração do Gabinete

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 007

Valor:R$.1.500,00

Unidade: 02 - Departamento de Administração Geral

04 – Administração

04122 – Administração Geral

041220021 – Suporte Administrativo – Administração

041220021.2.068 – Sentenças Judiciais de Pequeno Valor

3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 40

Valor:R$.4.800,00

Unidade: 04 – Departamento de Engenharia, Obras e Serviços

17 – Saneamento

17512 – Saneamento Básico Urbano

175120130 – Captação Tratamento e Distribuição de Água

175120130.2.018 – Manutenção de Água e Esgoto

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 133

Valor:R$.40.000,00

Unidade: 08 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

10301 – Atenção Básica

103010070 – Assistência Médica e Sanitária

103010070.2.043 – Despesas a Cargo do FMS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 320

Valor:R$.3.000,00

Unidade: 09 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

08244 – Assistência Comunitária

082440051 – Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

081440051.2.056 – Despesas a Cargo do FMAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha: 415

Valor:R$.15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 05 de Dezembro de 2019.

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 2883/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, combinado com o inciso II, Alínea A, do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar n°. 1.701/05, de 15/06/2005;

R E S O L V E:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Artigo 1º - Fica, exonerada, a pedido, a partir do dia 17 de janeiro de 2020, a funcionária pública municipal MELRI ESTER GARCIA portadora da CTPS n°. 0088225 - Série 00326 – SP., ocupante do cargo efetivo de Inspetor de Alunos.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria n° 2275/16, de 01 de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 16 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS DE MOARES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SILVANA BENEDITA FÂNCIO

Supervisora do Depto de Pessoal

PORTARIA Nº 2884/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, combinado com o inciso II, Alínea A, do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar n°. 1.701/05, de 15/06/2005;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica, exonerada, a pedido, a partir do dia 17 de janeiro de 2020, a funcionária pública municipal JOSELI DOS SANTOS, portadora da CTPS n°. 0024556 - Série 00212 – SP., ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, exercendo o cargo em comisssão de Diretora de Assistência Social.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial as Portarias n° 2102/2014, de 06 de novembro de 2014; e 2420/2017, de 18 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 16 de janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS DE MOARES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SILVANA BENEDITA FÂNCIO

Supervisora do Depto de Pessoal

PORTARIA Nº 2885/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020 E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 40, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei nº 1.701, de 15 de junho de 2.005, tendo em vista a regra dos incisos II e III, do artigo 37, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo nº 01/2020.

Artigo 2º - Ficam nomeados para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros e servidores titulares de cargos efetivos, do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pirangi:

I – Gustavo Aparecido Meira, Auxiliar de Finanças, CTPS – 0070178-00279-SP

II – Fabiana Aparecida Ferraz de Arruda Alves, Escriturária, CTPS – 0012228-0173-SP, e,

III – Mirian Peres de Lima, Escriturária, CTPS – 0040733-00047-SP;

Parágrafo Primeiro – O exercício da função de membro da Comissão de Processo Seletivo será gratificado com base na Lei Complementar 2.665/2019.

Parágrafo Segundo – A Comissão acompanhará e fiscalizará, como representante legal do Município de Pirangi, a realização do Processo Seletivo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Artigo 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirangi, 16 de Janeiro de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, e publicado pelo Diário Oficial Eletrônico na data de sua edição, nos termos do § 2º, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Outros atos oficiais

EDITAL N.º 01/2020.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Prefeitura do Município de Pirangi e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE nos termos do disposto na Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, fazem saber que se encontram abertas as inscrições para o Chamamento Público para contratação de Estagiários.

1 –DISPOSIÇÕES GERAIS

O chamamento público destina-se à formação de cadastro de reserva, para os seguintes cursos:

	CURSO	REQUISITOS
NÍVEL SUPERIOR	Administração de Empresas	Os estudantes deverão estar matriculados a partir do 1º semestre no ato da inscrição.
	Agronomia/Engenharia Agronômica	Os estudantes deverão estar matriculados a partir do 3º semestre no ato da inscrição.
	Ciências Biológicas/ Biologia	Os estudantes deverão estar matriculados a partir do 1º semestre no ato da inscrição.
	Farmácia	Os estudantes deverão estar matriculados a partir do 3º semestre no ato da inscrição.
	Fisioterapia	Os estudantes deverão estar matriculados a partir do 3º semestre no ato da inscrição.
	Pedagogia	Os estudantes deverão estar matriculados a partir do 1º semestre no ato da inscrição.
	Psicologia	Os estudantes deverão estar matriculados a partir do 2º semestre no ato da inscrição.
	Serviço Social	Os estudantes deverão estar matriculados a partir do 3º semestre no ato da inscrição.

1.2. O valor da Bolsa-Auxílio corresponderá a R$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês, para jornada de 6 (seis) horas/dia, e auxílio transporte no valor de 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Pirangi, situada à Rua Mal. Floriano Peixoto, 579, Centro – Pirangi/SP, nos dias úteis compreendidos entre os dias 14 e 22 de janeiro de 2020, das das 13h às 15h, considerando-se o horário de Brasília.

2.1.1. No ato da inscrição o/a candidato/a deverá aprensentar, declaração de próprio punho atestando a matrícula na instituição de ensino e o curso; cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência. Após o término da inscrição não será realizada nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.

2.2. Poderão participar do Processo Seletivo, exclusivamente, estudantes dos cursos citados no item 1.1 deste edital.

2.3.São requisitos para inscrição e contratação:

a) Idade mínima de 16 anos;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;

c) Estar regularmente matriculado no ano letivo de 2020.

2.4. Às pessoas com deficiência serão asseguradas 10% das vagas na presente seleção.

2.4.1. O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição sua deficiência, sob pena de não ser beneficiado conforme item 3.10.

2.4.2. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira),

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI
Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015
www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.5. As pessoas com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.

2.6. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no requerimento de inscrição. Desta forma, o preenchimento da ficha de inscrição será de total responsabilidade do candidato.

2.7. As informações da ficha de inscrição (nome, endereço, telefone, e-mail, data de nascimento, etc) poderão ser corrigidas pelo próprio candidato durante o período de inscrição, desde que solicite sua anulação e realize uma nova com os dados corretos. Ao concluir a inscrição. Nenhuma correção será possível, vencido o período de inscrição.

2.8. O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá- no momento da inscrição.

2.9. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.

2.10. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social informado no momento da inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (folha de resposta e lista de presença), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.11. O candidato que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada.

3 – DO PROCESSO SELETIVO

3.1.O Processo Seletivo será composto de Prova Objetiva.

3.2.A Prova Objetiva constará de 25 (vinte e cinco) questões com quatro alternativas cada, versando sobre Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais, cada questão vale 1 ponto.

3.2.1. Conteúdo Programático:

Língua Portuguesa (10 questões) – Ortografia, Sinônimos e Antônimos; Figuras de Linguagem; Pontuação; Sujeito; Crase; Concordância e Regência.

Matemática (10 questões) – Números: naturais, decimais, inteiros, racionais, reais; porcentagem; regra de três; Divisão; Subtração; Multiplicação: Adição; problemas com as quatro operações.

Conhecimentos Gerais (05 questões) - Atualidades; Geografia; Responsabilidade Social; Meio Ambiente e História.

3.3. A pontuação máxima será de 25 (vinte e cinco) pontos, sendo desclassificado o candidato que tiver 0 (zero) pontos ou acertos.

3.4. A prova objetiva terá duração de 1 hora e trinta minutos e será realizada no dia 26 de janeiro de 2020, às 9h.

3.4.1. A prova será realizada na Escola de Ensino Fundamental, Joaquim de Abreu Sampaio Vidal, situada à Rua Dr. Prudente de Morais, 142, Centro, Pirangi – SP.

a) O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de documento de identidade original com foto.

b) Será obrigatória a apresentação, para a realização das provas, de documento de identidade original ou de cópia autenticada em cartório. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI
Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015
www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; cartão de CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; boletim de ocorrência, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

3.4.2 - Os candidatos poderão levar o caderno de questões, somente após 1 hora de prova.

3.5. O Gabarito será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pirangi (www.pmpirangi.sp.gov.br), no dia 27 de janeiro de 2020.

3.6. O prazo para interposição de recursos será em 1 dia, a partir da divulgação do gabarito.

3.7. Os recursos da prova objetiva deverão ser feitos na Prefeitura Municipal de Pirangi, situada à Rua Mal. Floriano Peixoto, 579, Centro – Pirangi/SP, até as 16:00 do 28 de janeiro 2020.

3.8. O gabarito publicado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos.

3.9. A prova objetiva classificará os candidatos levando-se em consideração os pontos obtidos nos testes aplicados.

3.10. Serão emitidas duas listagens de candidatos aprovados: uma listagem geral e uma listagem dos candidatos com deficiência, sendo os candidatos classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total obtida.

3.10. Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate utilizando o critério:

a) maior idade;

b) maior nota de Português;

c) maior nota de Matemática;

d) maior nota de Conhecimentos Gerais.

3.12. A publicação do Gabarito Oficial e Lista de Classificação Preliminar serão divulgadas a partir de 30 de janeiro de 2020 através do site www.pmpirangi.sp.gov.br.

3.13. Os recursos da lista de classificação preliminar deverão ser feitos por meio de Requerimento totalmente preenchido, na Prefeitura Municipal de Pirangi, situada à Rua Mal. Floriano Peixoto, 579, Centro – Pirangi/SP até as 16h00 do dia 31 de janeiro de 2020.

3.14. A publicação da Lista de Classificação Final será divulgada no dia 10 de fevereiro de 2020, site www.pmpirangi.sp.gov.br, não cabendo mais recursos.

4 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

4.1. A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no processo seletivo.

4.2. A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) será feita através de telefones e e-mails informados na inscrição e deverá ser respondida pelo candidato através de e-mail resposta aceitando a convocação no prazo de 24 horas.

4.2.1. Serão feitos 2 contatos durante o dia, caso o candidato não atenda permanecerá na lista e será convocado o próximo candidato da lista.

4.3. As pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie.

4.5. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiências, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.6. O candidato aprovado no processo seletivo, interessado na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.

4.7. O estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do contrato.

4.8. O não comparecimento na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

implicará a desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

4.9. Não serão convocados estudantes cujo término de curso seja inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

5 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

5.1. O candidato deverá se apresentar a Prefeitura Municipal de Pirangi, em até 10 dias úteis após a convocação, portando a Declaração de Escolaridade (atual, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino), conforme previsto no item 4.7 deste edital, cópia do RG, CPF e comprovante de endereço, para a elaboração do respectivo TCE (Termo de Compromisso de Estágio).

5.2. O Termo de Compromisso de Estágio – TCE poderá ser firmado por prazo de 2 anos, exceto em caso de conclusão de curso e candidatos com deficiência.

5.3. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a área em que o estagiário irá desenvolver o estágio, respeitando a jornada diária e semanal, bem como as diretrizes da Instituição de Ensino.

5.4. Não serão contratados estudantes, cujo término de curso seja inferior a 06 (seis) meses da data da contratação.

5.5. O estudante estará sujeito às regras da Instituição de Ensino quando da convocação.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O processo seletivo terá validade por 2 ano, a partir da data de publicação do resultado final, ou quando do esgotamento de candidatos.

6.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

6.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretarão na nulidade da inscrição ou do Termo de compromisso de estágio do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

6.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a prefeitura Municipal de Pirangi/SP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de:

a) e-mail não atualizado;

b) telefone não atualizado.

6.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Pirangi/SP, em conjunto com o CIEE.

Pirangi, 13 de janeiro de 2020.

Luiz Carlos de Moraes

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE PIRANGI

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONVÊNIO Nº 01/2019 - TERMO ADITIVO Nº. 01/2020, DE 10/01/2020.

Cedente: Câmara Municipal de Pirangi; CNPJ: 49.227.762/0001-14;

Cessionário: Tribunal de Justiça de São Paulo, representado por MM. Juiz de Direito Diretor do Forum da Comarca de Pirangi, Dr. Daniel Romano Soares;

OBJETO: Alteração da cláusula quinta que trata do prazo valor do contrato:"5.1. - O prazo de vigência do presente termo de convênio é de 02 (dois) anos, a partir da data da homologação pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura, renováveis por igual período a critério de ambos";

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 10/01/2020.

Gabinete da Presidência, 16 de janeiro de 2020.

Sidney Zósimo Vidotti – Presidente